



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.260 DE 30 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito Municipal, amparado no piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em consonância com a Lei Federal nº 13.708/2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020; e,

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O piso salarial de que trata o *caput* deste artigo e incisos, será reajustado, anualmente, em 1.º de maio, a partir do ano de 2022.

Art. 2º - O reajuste e os valores que constam no artigo anterior ficam condicionados ao repasse dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e o compromisso do Departamento de Atenção Básica – DAB, do Ministério da Saúde, que assegura a atualização do repasse do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da Nota Informativa n.º 3/2019 – COGPAB/DAB/SAS/MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Agudos, 30 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.261 DE 30 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR VIA PÚBLICA NO DISTRITO INDUSTRIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos/SP no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar Via Pública no Distrito Industrial II no Município de Agudos, localizado entre a Faculdade de Agudos – FAAG e a empresa Provence Lingerie, iniciando no cruzamento com a Av. Marginal Delfino Têndolo por toda sua extensão, para “RUA FREI CARLOS PIEREZAN”.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a emissão de decreto regulamentando esta Lei e a substituição de nomenclatura.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.262 DE 30 DE MAIO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
15.451.5015-1.098	Construção e/ou ampliação de Obras de infraestrutura	
332-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	100.0055.	R\$ 295.300,00
Fonte de Recurso	05	

Convênio Federal – Recapeamento asfáltico das vias Domingos Leão, Rui Barbosa e Manoel Lopes.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos**, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais–Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 30 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP.17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.263 DE 30 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 249.920,95”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.920,95 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria da Administração	
26 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	110.0000	R\$ 249.920,95
Fonte de Recurso	01	

Aquisição software antivírus e relógio de ponto.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 249.920,95 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) serão utilizados recursos de **redução parcial** a dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.03.00	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.7006-2.310	Fundo Especial Manut. Corpo Bombeiros	
57 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	110.0000	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso	01	

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manutenção Serviços Administ. Assist. Social	
75 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	510.0000	R\$ 24.000,00
Fonte de Recurso	01	

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
122-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	310.0000	R\$ 99.820,25
Fonte de Recurso	01	

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

07.01.00 12.361.2001-2.041 144-3.3.90.39-00 Aplicação recurso Fonte de Recurso	ENSINO FUNDAMENTAL Funcionamento do Ensino Fundamental Outros serviços pessoa jurídica 2200000 01	R\$ 52.100,70
07.05.00 12.365.2002-2292 216 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	ENSINO INFANTIL – RECURSOS PROPRIOS Funcionamento do ensino infantil Outros serviços pessoa jurídica 210.0000 01	R\$ 30.000,00
07.04.00 12.363.2004-2064 200 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	ENSINO PROFISSIONALIZANTE Funcionamento da Educação Profissional Outros serviços pessoa jurídica 200.0000 01	R\$ 8.000,00
07.03.00 12.306.2006-2074 181 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	Setor Municipal de Alimentação Escolar Administração Merenda Escolar Outros serviços pessoa jurídica 200.0000 01	R\$ 6.000,00
09.01.00 15.451.5015-2299 253 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS Manutenção Serviços Setor de Obras Outros serviços pessoa jurídica 110.0000 01	R\$ 12.000,00
07.06.00 13.392.3002-2088 227 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	CULTURA Manutenção dos serviços Depto Cultura Outros serviços pessoa jurídica 110.0000 01	R\$ 3.000,00
10.01.00 27.812.3007-2296 275 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO Manutenção Serviços Depto esportes e recreação Outros serviços pessoa jurídica 110.0000 01	R\$ 6.000,00
11.01.00 20.606.6001-2297 286 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS Manutenção Serviços Setor Agrícolas Outros serviços pessoa jurídica 110.0000 01	R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 30 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praca Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br